

## **PORTARIA Nº. 086, DE 20 DE MARÇO DE 2.019.**

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia Comissão Processante e dá outras providências.*

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas por Lei e em conformidade ao disposto no Art. 144 da Lei Municipal nº 55 de 04 de maio de 2011, e ao procedimento aberto pela Ouvidoria do Município de nº 2019.02.01.08.0001, em decorrência do Ofício de nº 001/2019, subscrito pela Diretora da Escola Municipal Gil Brasileiro da Silva, acompanhado de Boletim de Ocorrência nº 2019-011845384-001, laudo médico e cópias de declarações de testemunhas.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD Nº 001/2019, para apurar responsabilidade em decorrência de suposto ilícito administrativo previsto nos incisos VI e VII do Art. 133, da Lei Municipal nº 55 de 04 de maio de 2011(Estatuto dos Servidores Públicos) cometido pela servidora E.B.A., matrículas n.ºs 555 e 640, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma vez que conforme noticiado pela Diretora da Escola Municipal Gil Brasileiro da Silva, a servidora E.B.A., ao ser advertida por atraso, chegou o rosto rente ao da diretora e disse que não chegaria no horário. A diretora reforçou que ela precisaria chegar no horário, pois, seus colegas de trabalho estavam reclamando dos constantes atrasos e que isso vinha ocorrendo há mais de um (01) ano. Em seguida a servidora E.B.A. com seu dedo em riste, disse novamente que não chegaria no horário e foi para cima da diretora e com a mão direita pegou-a pelo pescoço na posição de esganadura conforme relato do boletim de ocorrência e do atestado médico.

Art. 2º Nomear as servidoras efetivas, Rejaine Aparecida Tavares, Auxiliar de Saúde, Matrícula nº 234; Maria Dionisia de Moraes, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1262 e Grasielle Aparecida Rezende, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1071, para constituir a Comissão Processante, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda a fim de dar cumprimento ao contido no artigo anterior.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta, admitida a prorrogação, por igual período, uma única vez, quando as circunstâncias o exigirem, mediante despacho fundamentado da autoridade que instaurou o procedimento.

Art. 4º Determinar o afastamento da servidora E.B.A., matrículas n.ºs 555 e 640, lotada na Secretaria Municipal de Educação em 02 (dois) cargos de Professor de Educação Básica I (PEB-I), pelo prazo de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como a acusada, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo administrativo disciplinar.

Art. 5º A servidora afastada deverá permanecer à disposição da comissão processante no período consignado no artigo anterior e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato que possa ser encontrada.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 20 de março de 2.019.

**Nicézia Leite do Amorim**  
**Secretária Municipal de Gestão de Pessoal**